

LEI Nº 173/2010, DE 10 DE MAIO DE 2010.

“Dispõe sobre recursos financeiros para “ASSOCIAÇÃO ATLETICA MAURILÂNDIA, e da outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA**, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a repassar recursos financeiros para associação atlética Maurilândia agremiação esportiva caráter exclusivamente amador.

§ Único – O orçamento dos recursos a que se refere se este artigo será da ordem de **RS 9.000,00 (nove mil reais)** sendo pago em três parcelas de igual valor **RS 3.000,00 (três mil reais)**.

Art. 2º. Os recursos financeiros serão repassados a partir de 16 de abril do corrente ano, se destinado ao pagamento de despesas correntes quando da participação da Associação Atlética Maurilândia na participação do Campeonato Regional Amador promovido pela Liga Valle do Rio dos Bois 2010.

§ - 1º O repasse financeiro dar-se-á no período compreendido entre abril, maio e junho de 2010, e ao seu término a aludida agremiação esportiva efetuará a competente prestação de contas dos recursos recebidos.

§ - 2º Caso a agremiação esportiva deixar de participar da competição por quaisquer razões, cessará o repasse de recursos financeiros.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maurilândia, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de maio de 2010.



EDJANE ALVES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal